



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA  
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

**CONTRATO Nº 012/2020**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB E A EMPRESA GUSTAVO ESTRELA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço a Rua Capitão Manoel Lopes, s/nº - centro - São José de Princesa - PB, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 01.612.684/0001-45, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. Maria Assunção Vieira, brasileira, viúva, residente e domiciliada nesta cidade de São José de Princesa - PB, portadora do RG sob o nº 2.062.604 - 2º via SSDS/PB e do CPF nº 045.647.474-95, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa: **GUSTAVO ESTRELA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 24.320.965/0001-20, com sede no endereço na Rua Horácio Nóbrega, nº 3.003, Bairro Bela Vista, Patos-PB, CEP: 58.704-440, neste ato representado pelo Srº. Gustavo Lacerda Estrela Alves, brasileiro, Advogado inscrito na OAB Nº 18.938/PB, portador do RG Nº 2.999.550 – 2ª VIA - SSP/PB e do CPF Nº 050.599.884-06, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** nos termos da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.0 Constitui objeto deste contrato **CONTRATAÇÃO DE UM ADVOGADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ACESSORIA JURÍDICA DE CARÁTER ADMINISTRATIVO PARA DEFENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB EM JUÍZO CIVIL, TRABALHISTA, JUSTIÇA FEDERAL E EMITIR PARECERES E ASSESSORAR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.0 O valor total do presente **CONTRATO** é de **R\$ 38.500,00 (quarenta e dois mil reais)**, que serão pagos em parcelas de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** mensais.

2.1 Não haverá reajuste durante a vigência contratual e só será alterado se vier a ocorrer superveniência de norma legal, que imponha, altere ou extinga encargos, de comprovada repercussão nos preços contratados, e implicará a revisão desses para mais ou menos, conforme o caso.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.0 As despesas decorrentes do presente contrato ficarão à conta da seguinte classificação orçamentária:

**04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**04 122 1003 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.0 A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento da prestação dos serviços efetivamente realizado, em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta bancária ou mediante cheque nominativo em até o último dia útil de cada mês.

Dr. Gustavo Lacerda Estrela Alves  
OAB - PB 18.938



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

4.1 O **CONTRATADO** prestará os serviços de acordo com objeto deste **CONTRATO**, fazendo constar, nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente, se houver.

4.2 A Nota Fiscal/Fatura quando for o caso, deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB, com a seguinte identificação:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB**
- CNPJ Nº 01.612.684/0001-45
- Rua Capitão Manoel Lopes, s/nº Centro.
- São José de Princesa - PB - CEP 58.758-000

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES**

5.0 O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2020 com início a partir da data da sua assinatura, podendo a sua duração ser prorrogada por entendimento das partes nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

5.1 O contratado ficará obrigado a aceitar, mantidas as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do **CONTRATO**, atualizado financeiramente.

5.2 A alteração de qualquer cláusula ou prorrogação do prazo de vigência deste contrato, somente poderá se perfazer através de **TERMO ADITIVO** específico havendo interesse das partes expressamente justificado.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.0 Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, constituem obrigações do **CONTRATADO**:

6.1 Prestar os serviços do objeto deste contrato, em total observância à legislação que disciplina a atividade;

6.2 Realizar todos os serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento de contrato ficando assegurada a Prefeitura Municipal o direito de recusar os serviços que não estejam em conformidade com o contido no objeto deste contrato e, principalmente dentro da legislação pertinente;

6.3 Cumprir fielmente com zelo e cuidado na prestação dos serviços, de acordo com o estabelecido no presente contrato, sujeitando-se as penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações;

6.4 Permitir e facilitar qualquer informação necessária a **CONTRATANTE** devendo prestar todo o esclarecimento solicitado;

6.5 Participar, por escrito a **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer fato ou condições que justificadamente possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços contratados;

6.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, devendo, portanto, executar diretamente todas as atividades necessárias o cumprimento do objeto deste contrato.

Gustavo Lacerda Estrela Alves  
OAB - PB 18.938



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.0 Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações constituem, ainda, obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1 Colocar à disposição do **CONTRATADO** todas as informações necessárias para a perfeita execução do **CONTRATO**;

7.2 Efetuar o pagamento na forma contratual ora prevista;

7.3 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto de contratação executado em desacordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas no presente instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

8.0 Este **CONTRATO** obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o **CONTRATO** ou quaisquer direitos dele decorrentes.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.0 Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pela **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB** ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais e/ou legais, sem motivo justificado, o **CONTRATADO** ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total do **CONTRATO** por dia de atraso na execução do serviço até o 20 (vigésimo) dia;

c) multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, a partir do 21º. (vigésimo primeiro) dia, o que ensejará o cancelamento do mesmo, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações;

9.1 As multas estipuladas nos subitens anteriores serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

9.2 Suspensão do direito de licitar e de contratar com **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB**, pelo prazo de 2 (dois) anos.

9.3 Quando da aplicação da penalidade prevista nas alíneas "a" e "b" fica **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB** desde logo autorizada a reter e compensar, dos créditos do **CONTRATADO**, o valor da multa devida.

**CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO**

10.0 O presente instrumento será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** nos termos dos artigos 77 a 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.0 Este **CONTRATO** representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Dr. Gustavo Lacerda Estrela Alves  
OAB - PB 18.938



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA  
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO**

12.0 Fica eleito o foro da cidade de Princesa Isabel - PB, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste **CONTRATO**, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja. As folhas deste **CONTRATO** serão rubricadas por **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e duas testemunhas por autorização do representante legal que o assina.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

São José de Princesa - PB, 13 de Fevereiro de 2020.

*Maria Assunção Vieira*

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB  
CNPJ Nº 01.612.684/0001-45  
MARIA ASSUNÇÃO VIEIRA  
Prefeita - Contratante

*Dr. Gustavo Lacerda Estrela Alves*  
OAB/PB 18.938

GUSTAVO ESTRELA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
CNPJ nº 24.320.965/0001-20  
GUSTAVO LACERDA ESTRELA ALVES  
Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

1:

*[Handwritten signature]*

- CPF: 007.995.744-73

2:

*[Handwritten signature]*

- CPF: 107.405.714-78

**Prefeitura Municipal  
de Serra Grande****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020

Objetivo: Aquisição de uma Patrulha Mecanizada para o município de Serra Grande - PB, conforme especificações no edital.

Data da sessão: dia 17 de fevereiro de 2020, às 09h00min, na sala da CPL, no prédio da sede do município. Informações: Rua Vicente Leite de Araújo, 01, Centro - Serra Grande - PB, no prédio da Prefeitura Municipal. Informações no site <http://serragrande.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes>, [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) e e-mail: [cp@serragrande@gmail.com](mailto:cp@serragrande@gmail.com); todos os dias úteis das 08h00min às 12h00min.

Serra Grande-PB, 03 de fevereiro de 2020.

José Anderson Filho  
Pregoeiro (a)**Prefeitura Municipal  
de Imaculada****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Antônio Caetano, 92 Centro Imaculada-PB, às 08:30 horas do dia 02 de março de 2020, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para executar os serviços de pavimentação em paralelepípedos das Ruas: Mizaél Lustosa Ribeiro e Avenida José Alves Camboum, na sede do município de Imaculada. Dotação orçamentária: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: [www.imaculada.pb.gov.br](http://www.imaculada.pb.gov.br) ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br). Imaculada - PB, 13 de fevereiro de 2020.GLEITON CARMO SILVESTRE  
Presidente da CPL**Prefeitura Municipal  
de Aguiar****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 00002/2020

Em cumprimento ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público que foram consideradas **HABILITADAS** as empresas: CONSTRUTORA BRAÇO FORTE SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP, cadastrada no CNPJ n° 22.370.871.0001-30 e FJ CONSTRUTORA LTDA, cadastrada no CNPJ n° 19.369.906/0001-06. Foram consideradas **INABILITADAS** as empresas: FA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP, cadastrada no CNPJ n° 10.110.0001-81, FJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, cadastrada no CNPJ n° 20.284.072/0001-15 e CAPLAN - EMPRESA DE LIMPEZA E SERVIÇOS URBANO LTDA ME, cadastrada no CNPJ n° 26.764.981/0001-37. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do art. 109, I "a" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Abre-se vista do processo aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da comissão de licitação. Comunica-se que, não havendo interposição de recurso, a sessão pública para abertura dos envelopes PROPOSTAS DE PREÇOS será realizada no dia 21 de fevereiro de 2020, às 08:00 (oito) horas, no mesmo local e endereço.

Aguiar-PB, 13 de Fevereiro de 2020.

DAMIÃO LINS DE SOUSA  
Presidente da CPL**Prefeitura Municipal  
de Alcantil****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0252.0025/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0021/2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO, sugerida pela CPL desta Prefeitura em 12.02.2020, referente à: Locação (aluguel) de um veículo destinado ao "Programa Melhor em Casa" da Secretaria de Saúde, em favor de: JOBSON BRUNO MARQUES DE SOUSA, no valor total de R\$ 9.000,00., conforme descreve o Art. 24, II da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. Publique-se.

Alcantil PB 13/02/2020.

JOSÉ MILTON RODRIGUES  
Prefeito do Município.

Publicado na íntegra no DOM.

**Prefeitura Municipal  
de Olivedos****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N° 00001/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços n° 00001/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO COLEGIO MUNICIPAL MONSENHOR STANISLAW, LOCALIZADO NA RUA FREI IPIABINA, S/N, CENTRO OLIVEDOS PB, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO BÁSICO EM ANEXO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA VANESSA SILVA DE OLIVEIRA - ME - R\$ 700.080,36.

Olivedos - PB, 13 de Fevereiro de 2020

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO  
Prefeito**EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO COLEGIO MUNICIPAL MONSENHOR STANISLAW, LOCALIZADO NA RUA FREI IPIABINA, S/N, CENTRO OLIVEDOS PB, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO BÁSICO EM ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n° 00001/2020. DOTAÇÃO: Recursos do Ordinários: Termo de compromisso 201901424-1 - processo 23400.003087/2018-05- Reforma do Colegio - 02.03 Sec. De Educação - 12.361.004.1003 - 111. - 4490-51 - Termo de Compromisso n° 20191425-1 - Ampliação da Escola/FNDE/Ministerio da Educação. VIGÊNCIA: até 30/09/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT N° 00007/2020 - 13.02.20 - MARIA VANESSA SILVA DE OLIVEIRA - ME - R\$ 700.080,36

**Prefeitura Municipal  
de São José de Princesa****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE N° 005/2020

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação n° 005/2020, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE UM ADVOGADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ACESSORIA JURÍDICA DE CARÁTER ADMINISTRATIVO PARA DEFENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB EM JUÍZO CIVIL, TRABALHISTA, JUSTIÇA FEDERAL E EMITIR PARECERES E ACESSORAR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO. RATIFI- CO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a empresa GUSTAVO ESTRELA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrita no CNPJ n° 24.320.965/0001-20. Pelo valor total de R\$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais), que serão pagos em parcelas mensais de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

São José de Princesa - PB, 12 de fevereiro de 2020.

MARIA ASSUNÇÃO VIEIRA  
PREFEITA**EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB

EXTRATO DE CONTRATO  
INEXIGIBILIDADE N° 005/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM ADVOGADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ACESSORIA JURÍDICA DE CARÁTER ADMINISTRATIVO PARA DEFENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB EM JUÍZO CIVIL, TRABALHISTA, JUSTIÇA FEDERAL E EMITIR PARECERES E ACESSORAR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade n° 005/2020, Art. 25, Inc. II, Art. 13, Inc. III da Lei n° 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Princesa-PB - CNPJ n° 01.612.684/0001-45

CONTRATADO: Gustavo Estrela Sociedade Individual de Advocacia - CNPJ n° 24.320.965/0001-20.

CONTRATO: N° 012/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.000 Secretaria de Administração; 04.122.1003.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de

Administração; 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2020

VALOR TOTAL: R\$ 38.500,00. (Quarenta e dois mil reais)

VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2020.

São José de Princesa - PB, 13 de fevereiro de 2020.

MARIA ASSUNÇÃO VIEIRA  
PREFEITA

No caso particular da Paraíba, tem-se assistido, há mais de uma década, a sucessão de casos de corrupção (...)  
Tiago Miscoel, Coordenador do Goeco MPF/PB. Pág. A4



## Aumento da verba fica mais fácil na AL

André Gomes

Novas regras sobre a concessão da Verba Indenizatória de Apoio Parlamentar (VIAP) permitem que o benefício disponibilizado aos deputados no valor atual de R\$ 40 mil possa ser reajustado anualmente mediante um simples 'Ato da Mesa Diretora'. A alteração é objeto da Resolução 1.865/20, publicada no Diário do Poder Legislativo (DPL) de ontem.

A Resolução especifica ainda que serão ressarcidas por meio da VIAP as despesas realizadas pelos deputados estaduais relativas à instalação e manutenção de escritório de apoio à Atividade Parlamentar, despesas com locação de veículos automotores, vedada a contratação de pessoa física, combustíveis e lubrificantes, até o limite mensal de R\$ 6 mil, assinatura de publicações, viagens de assessores parlamentares e prestações de serviços vinculados ao gabinete do parlamentar compreendendo passagens, hospedagens e locação de meios de transporte.

Também é permitida a contratação de empresa especializada em produção de vídeos ou documentários para utilização na TV ou reuniões comunitárias inerentes à atividade do Parlamentar, serviço de segurança do parlamentar prestado por empresa especializada; hospedagem e passagens aéreas do deputado, quando em viagem e desempenho de sua função parlamentar, desde que não seja em missão oficial e custeada

pela Assembleia Legislativa. A Resolução ainda prevê o pagamento do plano de saúde para o detentor do mandato parlamentar, despesas com divulgação do mandato parlamentar, exceto nos 90 dias anteriores à data das eleições de âmbito federal, estadual ou municipal, salvo se o candidato não for candidato à eleição.

Ainda é prevista a contratação, para fins do mandato parlamentar, de serviços de consultoria, de informática, assessoramento jurídico e contábil, trabalhos técnicos e pesquisas socioeconômicas, até o limite de R\$ 12 mil mensais para cada uma das atividades; inscrição do parlamentar em cursos, palestras, seminários, simpósios, congressos ou eventos congêneres, realizados por instituição especializada e inerente à atividade parlamentar.

De acordo com as novas regras, as prestações de contas da VIAP deverão ser apresentadas à Secretaria de Controle Interno a partir do dia 15 de cada mês, instruídas dos documentos, ofício padrão mantido e atualizado a prestação de contas à presidência da Assembleia e a planilha de gastos, disponibilizada pela Secretaria de Controle Interno, devidamente preenchida com as informações das despesas.

### Benefício

O valor da Verba de Apoio Parlamentar dos deputados estaduais é de R\$ 40 mil.



Mensal. A verba indenizatória é paga aos 36 deputados da PB

Fica estabelecido também que as despesas apresentadas para fins de reembolso deverão ser comprovadas por meio da apresentação do contrato de prestação de serviço com firma reconhecida; nota fiscal emitida mensalmente; recibo, devidamente assinado pelo beneficiário, com firma reconhecida; e cupom fiscal em que conste o CPF do parlamentar solicitante.

**Atividade.** Dentro da instalação e manutenção de escritório de apoio à atividade parlamentar, os deputados estaduais poderão utilizar: Viagem a locação de imóvel; taxas outorgadas de condomínio; IPTU; taxa de coleta de resíduos (TCR) e seguro contra incêndio, serviços de energia elétrica, água e esgoto, devendo constar nos documentos comprobatórios de tais despesas

o endereço do escritório do parlamentar, locação de bens móveis e equipamentos, material de informática, até o limite mensal de R\$ 1.500,00.

A VIAP também pode ser utilizada para acesso à internet, devendo constar nos documentos comprobatórios de tal despesa o endereço do Escritório do Parlamentar, telefonia fixa e móvel, devendo constar nos documentos comprobatórios de tal despesa o endereço do escritório do deputado assinatura de TV a cabo ou similar, devendo constar nos documentos comprobatórios de tal despesa o endereço do escritório do Parlamentar.

Também é permitida, entre outras coisas, a locação ou aquisição de licença de uso de software, até o limite mensal de R\$ 5 mil e aquisição de material de limpeza e higiene.



Sony Lacerda

sonylacerda@correioaparaiba.com.br

### Análise com lupa

Depois da votação conturbada da matéria que trata da Fundação PB Saúde na Assembleia Legislativa, o governador João Azevêdo decidiu que vai analisar a atuação dos deputados governistas para saber, de fato, quem é governista e quem é oposição. João levará em conta o posicionamento dos parlamentares em votações encaminhadas pelo Executivo para separar o joão do trigo.

Ontem, durante entrevista, o governador disse que cada um sabe o seu caminho e que suas posições individualizadas serão analisadas. "A independência dos poderes é fundamental. A posição individual de cada parlamentar também, entretanto cada um sabe o caminho que deve trilhar. Eu não posso cobrar consilques, mas cada um sabe o seu caminho e a posição individualizada deles serão evidentemente analisada. Afinal de contas não temos que entender claramente quem é base de governo e quem é oposição e isso está sendo demonstrado através das votações que estão sendo realizadas na Assembleia", destacou o governador.

Mesmo com problemas e dificuldades de usar a base aliada em torno da votação da Fundação PB Saúde, João Azevêdo garantiu que não tem pressões de reunir os deputados. "Eu tenho me reunido sempre com vários deputados e esse é um trabalho que acontece naturalmente. Não há necessidade de uma reunião. Nós realizamos um café da manhã antes do início dos trabalhos na Assembleia Legislativa e invernos a oportunidade de discutir as várias pautas. Esse é um trabalho público que acontece todos os dias", afirmou.

Sobre a Fundação PB Saúde, o governador garantiu que os parabenos serão os resultados positivos o mais rápido possível. De acordo com João, é importante fazer a leitura que os deputados que ali estiveram e aprovaram a proposta tiveram um compromisso com a Paraíba.

O governador tem mesmo que se preocupar com sua base na ALPB e precisa saber quem realmente é governo para evitar problemas como os que aconteceram na votação da Fundação PB Saúde, que para ser aprovada precisava da ajuda de deputados de oposição.

### MAIS DO QUE JUSTA

Indignada com o fim da gratuidade nos trabalhos intermunicipais para pessoas com câncer, a deputada estadual licenciada Doutora Paula fez um apelo aos prefeitos municipais para ajudar estes pacientes. Mais do que isso, vai solicitar ao presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba, Adriano Galvão, uma ação concreta no sentido de discutir parte da verba do gabinete dos parlamentares à causa em questão.

### EXPANSÃO

O deputado estadual e presidente da Comissão de Relações Internacionais e da Frente Parlamentar de Imprensa, Turismo e Desenvolvimento Econômico na ALPB, Eduardo Carneiro, se reuniu com deputados de Pernambuco para discutir a criação do Conselho dos Parlamentares do Nordeste. Ação importante para o desenvolvimento da Paraíba.

### ATUAÇÃO

A desmaturação e prestígio do presidente da Famup, George Corbio, junto a Confederação Nacional de Municípios sustentada paraibanas presentes na reunião do Conselho Político da entidade. George é reconhecido como um defensor das causas municipalistas e responsável de apresentar lutas importantes para o fortalecimento das cidades.

### USO MEDICINAL

O líder do PSDB na Câmara dos Deputados, Carlos Santopaia, indicou o deputado federal Pedro Cunha Lima (PSDB) para integrar como titular a Comissão Especial que vai analisar o Projeto de Lei nº 339/15. A matéria trata sobre a comercialização no território nacional de medicamentos que contêm canabinas, substratos ou partes da planta Cannabis sativa em sua formulação.

### EXPEDIENTE

Por problemas estruturais, a Assembleia mudou seu expediente. A Casa foi fechada ontem e só retornará às atividades no dia 2 de março, segundo Portaria assinada pelo secretário de Administração e Recursos Humanos, Cibán Moura Santos. Parece que a reforma que modificou toda parte estrutural no lado do Plenário não foi boa o suficiente para evitar os problemas que aparecem constantemente.

### TRIBOS

A Escola Superior de Magistério e a Academia de Letras, Ciências e Artes do Vale do Mamanguape vão promover, no mês de abril, uma Jornada sobre os "Direitos Indígenas na Paraíba e no Brasil: desafios e perspectivas". O foco são as aldeias indígenas Ponguara do Vale do Mamanguape e Tabajara do Pregão Sul do Estado. A iniciativa é do diretor da Esma, desembargador Marcos Cavalcanti.

### ADOÇÃO NA CAPITAL

O vereador de João Pessoa Thiago Lucas reuniu-se com o juiz Adailton Laret, na 1ª Vara da Infância de João Pessoa, e propôs ações conjuntas para contribuir com a ampliação da quantidade de crianças e adolescentes adotados na Capital. Thiago propôs a realização de uma sessão especial para discutir o assunto, além de criar uma agenda de ações envolvendo o poder público e a sociedade.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA PB**  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020

Não temos data oremática constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o teor da Assessoria Jurídica referente à inexistência da Licitação nº 005/2020, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE UM ADVOGADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA DE CARÁTER ADMINISTRATIVO PARA DEFENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB EM AÇÃO CIVIL, TRABALHISTA, JUSTIÇA FEDERAL E EMITIR PARECERES E ASSESSORAR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO RÁTIICO e correspondente procedimento e ADJUDICAÇÃO** a seu objeto a empresa **GUSTAVO ESTRELA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** inscrita no CNPJ nº 24.320.965/0001-20. Pelo valor total de R\$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais), que serão pagos em parcelas mensais de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

São José de Princesa - PB, 12 de fevereiro de 2020

MARIA ASSUNÇÃO VIEIRA  
PREFEITA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA PB**  
EXTRATO DE CONTRATO  
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE UM ADVOGADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA DE CARÁTER ADMINISTRATIVO PARA DEFENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB EM AÇÃO CIVIL, TRABALHISTA, JUSTIÇA FEDERAL E EMITIR PARECERES E ASSESSORAR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO** FUNDAMENTO LEGAL: Inexistência nº 005/2020 Art. 26 Inc. II Art. 11, Inc. II da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Princesa-PB - CNPJ nº 01.812.684/0001-45

CONTRATADO: Gustavo Estrela Sociedade Individual de Advocacia - CNPJ nº 24.320.965/0001-20.

CONTRATO Nº 012/2020

OBJEÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.000 Secretaria de Administração: 04.122.1003.2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração: 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2020

VALOR TOTAL: R\$ 38.500,00 (Quarenta e oito mil reais)

VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2020.

São José de Princesa - PB, 13 de fevereiro de 2020

MARIA ASSUNÇÃO VIEIRA - PREFEITA

**ESTADO DA PARAIBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz Estado da Paraíba torna público que irá realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio sediada na Rua Professor Nestor Antônio de Oliveira, S/N - Centro - Santa Cruz - PB, às 15:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço, para **CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA em procedimentos de diagnósticos em geral, para atender a demanda da rede municipal de Santa Cruz/PB**. Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 3.366. Informações no horário das 08:00 às 12:00 horas das duas vezes no endereço supracitado. E-mail: licitacoes@santacruz.pb.gov.br/transparentencia/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br

Santa Cruz - PB, 12 de fevereiro de 2020

MARIA GERLANE GERMANO  
Pregoeira Oficial

**ESTADO DA PARAIBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2020

Torna público que irá realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio sediada na Rua Professor Nestor Antônio de Oliveira, S/N - Centro - Santa Cruz - PB, às 15:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço para **ADQUIÇÃO QUADRIAL DE FRUTAS E VERGOURAS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO E PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DAS DIVISÃO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/PB**. Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 3.355. Informações no horário das 08:00 às 12:00 horas das duas vezes no endereço supracitado. E-mail: licitacoes@santacruz.pb.gov.br/transparentencia/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br

Santa Cruz - PB, 12 de fevereiro de 2020

MARIA GERLANE GERMANO  
Pregoeira Oficial

**ESTADO DA PARAIBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2020

Torna público que irá realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio sediada na Rua Professor Nestor Antônio de Oliveira, S/N - Centro - Santa Cruz - PB, às 08:45 horas do dia 28 de fevereiro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço, para **FORNECIMENTO QUADRIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA CRUZ/PB**. Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 3.355. Informações no horário das 08:00 às 12:00 horas das duas vezes no endereço supracitado. E-mail: licitacoes@santacruz.pb.gov.br/transparentencia/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br

Santa Cruz - PB, 12 de fevereiro de 2020

MARIA GERLANE GERMANO  
Pregoeira Oficial

**ESTADO DA PARAIBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2020

Torna público que irá realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio sediada na Rua Professor Nestor Antônio de Oliveira, S/N - Centro - Santa Cruz - PB, às 13:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço para **CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO QUADRIAL DE COMÉDIO HOSPITALAR PARALITICADA DE DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ/PB**. Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 3.355. Informações no horário das 08:00 às 12:00 horas das duas vezes no endereço supracitado. E-mail: licitacoes@santacruz.pb.gov.br/transparentencia/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br

Santa Cruz - PB, 12 de fevereiro de 2020

MARIA GERLANE GERMANO  
Pregoeira Oficial